



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Centro TCE-TO - CEP 77000-000 - Palmas - TO - www.tceto.tc.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 361/2023

1. OBJETO

1.1. Aquisição de eletrodomésticos e materiais de copa e cozinha para implantação de copas do edifício Ruy Barbosa; e atendimento de necessidades do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a necessidade de implantação de copas para o edifício Ruy Barbosa, há a necessidade de aquisição de eletrodomésticos e materiais de copa e cozinha para utilização de membros e servidores desta Corte de Contas.

2.2. A solicitação partiu do Gabinete da Presidência, através do Memorando (0623401), o qual solicitou à Diretoria Geral de Administração e Finanças um estudo de implantação de copas no edifício Ruy Barbosa, de forma que o prédio tenha um local adequado para realização de refeições, nos mesmos moldes do edifício sede. Sendo assim, a referida Diretoria elaborou o projeto (0624699), ao qual foi aprovado pelo Gabinete da Presidência, por meio do Despacho 29391 (0626259).

2.3. A Coordenadoria de Manutenção e Transporte, está providenciando a adequação do espaço com instalação de balcão e pia, e para que tais ambientes tenham estrutura organizada e que atenda suas finalidades, requer a referida contratação objeto deste Termo de Referência.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<u>FORNO MICRO-ONDAS</u> alimentação elétrica: 220 v capacidade: 38 litros cor: inox display digital luz interna garantia mínima de 12 meses	unidade	5	R\$ 1.179,00	R\$ 5.895,00
2	<u>GELADEIRA</u> capacidade total: 300 litros alimentação elétrica 220v tipo de degelo: frost free Nº de portas: 1 eficiência energética: A cor: branca garantia mínima de 12 meses	unidade	5	R\$ 2.498,00	R\$ 12.490,00
3	<u>LIQUIDIFICADOR</u> capacidade total: 3 litros capacidade útil: 2 litros velocidade: 12+pulsar alimentação elétrica: 220v potência: 1400w lâmina: 6 lâminas removíveis cor: inox itens inclusos: 1 unidade motora, 1 copo, 1 tampa, 1 sobre tampa e 1 manual. RPM (máximo): 23000 rpm garantia mínima de 12 meses	unidade	5	R\$ 399,00	R\$ 1.995,00
4	<u>SANDUICHEIRA E GRILL</u> chapas com revestimento antiaderente chapa superior ondulada e inferior Lisa tamanho da Chapa 22x14,5 cm luz indicadora de funcionamento chapa superior se ajusta conforme espessura do alimento alimentação elétrica: 220 V potência: 850W cor: Inox garantia mínima de 12 meses	unidade	5	R\$ 209,90	R\$ 1.049,50

5	<u>BANDEJA INOX REDONDA</u> diâmetro: 40 cm altura: 2,50 cm	unidade	10	R\$ 134,00	R\$ 1
6	<u>CONJUNTO DE 6 XÍCARAS COM PIRES</u> tamanho: 200ml material: porcelana formato: redondo cor: branca resistente à micro-ondas	unidade	10	R\$ 190,50	R\$ 1
7	<u>CONJUNTO DE 6 XÍCARAS COM PIRES</u> tamanho: 100 ml material: porcelana formato: redondo cor: branca resistente à micro-ondas	unidade	10	R\$ 149,46	R\$ 1
8	<u>CONJUNTO DE 6 TAÇAS</u> tamanho: 320ml indicado para água bojo arredondado material: vidro cristalino cor: transparente	unidade	15	R\$ 57,90	R\$ 1

3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme o inciso II do art.28 da Resolução Administrativa nº 7/2023-Pleno.

3.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

4. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 27.037,60 (vinte e sete mil, trinta e sete reais e sessenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

5. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: avenida Joaquim Teotônio Segurado, 102 Norte, Conjunto 01, Lotes 1 e 2, em Palmas (TO), na Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio, em dias úteis, das 9h às 17h 30 minutos.

6. FORMA, PRAZOS OU CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. Não se aplica a esta contratação.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA de LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO

8.1. Caberá ao fornecedor, comunicar a Coordenadoria de Material e Patrimônio, com antecedência, a data e horário previsto para a entrega do material.

8.2. A comunicação acerca da previsão da data e horário de entrega do material deverá ser efetivada através de contato telefônico: (63) 3232-5905.

8.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal técnico(a) do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do TCE/TO.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I - Unidade gestora: 030100

II - Fonte de recursos: 500

III - Programa de trabalho: 01.122.1171.2208

IV - Elemento da despesa: 449052 (bens permanentes); 339030 (materiais de consumo)

V - Subitem: 12 (bens permanentes); 21 (materiais de consumo)

10. REQUISITOS NECESSÁRIOS DE HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E/OU ECONÔMICA

10.1. Para fins de habilitação, deverá a Contratada comprovar os seguintes requisitos:

10.2. Habilitação Jurídica:

- 10.3. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, ou documento equivalente;
- 10.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 10.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista:
- 10.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 10.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 10.9. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor;
- 10.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11. CONDIÇÕES DE GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 11.1. O prazo de garantia contratual dos bens permanentes, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 11.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.
- 11.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 11.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 11.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 11.6. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 11.7. A garantia não abrange os objetos 5, 6, 7 e 8 descritos no item 3, deste Termo de Referência.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável ao contrato.
- 12.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.
- 12.3. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.
- 12.4. Acompanhar, controlar e avaliar a entrega do serviço, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 12.5. Fiscalizar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 12.6. A contratante não será responsável:
- 12.6.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- 12.6.2. Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos nesta contratação.
- 12.6.3. O TCE/TO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Arcar com todos os custos diretos e indiretos da Contratação.
- 13.2. Será responsável pela observação das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas Federais, Estadual e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.
- 13.3. Executar os serviços no prazo determinado, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em condições adequadas, no local indicado pelo contratante.
- 13.4. Entregar o objeto no prazo determinado e nas quantidades e marcas cotadas, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pelo contratante.
- 13.5. Substituir, a suas expensas, os materiais que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou aqueles que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
- 13.6. O contratante não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.
- 13.7. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail, juntando a documentação necessária à sua comprovação.
- 13.8. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.
- 13.9. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TCE/TO.
- 13.10. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TCE/TO ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

14. SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 15.1. A vigência da contratação será a partir da publicação do instrumento contratual no Boletim Oficial deste Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, até o total adimplemento do objeto desde Termo de Referência.

16. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O Gestor do contrato indicado pela Diretoria Geral de Administração e Finanças, será a servidor(a) Jádires Sales Bezerra, Coordenador, matrícula nº 23.911-3, que deverá cumprir as atribuições conforme art. 10 da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO.

17.2. A fiscalização administrativa do contrato será realizada pelo(a) servidor(a) Clênio Mendes Duarte, Chefe de divisão, matrícula 24.655-5, que deverá cumprir as atribuições conforme art. 12 da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO.

17.3. A fiscalização técnica do contrato será realizada pela (a) servidor (a) Geraldo Coelho de Brito, Assistente de Controle Externo, matrícula 23.390-1, que deverá cumprir as atribuições conforme art. 11 da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO.

17.4. A unidade técnica indicará substitutos para as funções indicadas acima.

17.5. A comunicação entre o contratante e a empresa contratada deverá ocorrer por intermédio do endereço cadastro no SICAF, sendo que o contratante não se responsabiliza por qualquer inconsistência nos dados de e-mail.

17.6. Caso a contratada necessite encaminhar qualquer comunicação ao contratante poderá fazê-lo por intermédio do e-mail - jadiressb@tceto.tc.br, da unidade técnica denominada COMAP, telefone (63) 3232-5905.

17.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Liquidação

18.2. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação.

18.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.3.1. prazo de validade;

18.3.2. a data da emissão;

18.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

18.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

18.3.5. o valor a pagar; e

18.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

18.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.6. A Administração deverá realizar consulta ao SIAFI para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

18.7. Constatando-se, junto ao SIAFI, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

18.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

18.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.11. Prazo de pagamento

18.12. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil, a partir do recebimento definitivo do objeto pelo Gestor do Contrato indicado neste termo de referência, mediante depósito em conta bancária da contratada.

18.13. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, a título de encargos moratórios, utilizando-se a taxa nominal de 6%a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

18.14. Forma de pagamento

18.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.18. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. As infrações e sanções administrativas serão indicadas no Contrato e Anexos, fundamentadas no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133, de 2021, e Capítulo X da Resolução Administrativa nº 7/2023 Pleno -TCE/TO, e demais legislações pertinentes.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem os dispostos na Lei nº 14.133, de 2021 e Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO, de 29 de março de 2023, aplicáveis no que for pertinente à contratação.



Documento assinado eletronicamente por **FABIANO LUNA DOS SANTOS**, ASSISTENTE DE CONTROLE EXTERNO, em 21/11/2023, às 15:04, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tceto.tc.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0645422** e o código CRC **2473408C**.